



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 03/2015

Tipo de Auditoria: Acompanhamento da Gestão

Unidade Auditada: Câmpus Muzambinho

UG: 158303

Item do PAINT 2015: não previsto

I – INTRODUÇÃO

A auditoria interna como uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, realizou verificação de pagamento de diárias a colaboradores eventuais através do Sistema de Concessão de diárias e passagens-SCDP, concedidas pelo Câmpus Muzambinho.

II – SELEÇÃO DA AMOSTRA

Foram selecionados 100% dos processos de pagamentos de diárias a colaboradores eventuais no exercício de 2015 até o mês de maio.

III – PROCEDIMENTOS E ESCOPO

Os objetivos desta auditoria são: verificar se o Decreto nº 5.992/2006 foi observado; verificar se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens-SCDP contém a documentação pertinente que embasa o pagamento das diárias; averiguar se houve pagamento indevido de diárias a trabalhadores terceirizados, em desconformidade com a legislação.

Para a consecução dos trabalhos foi realizado um levantamento no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP de todas as concessões de diárias do exercício de 2015 até o dia 06 de maio.

IV – RESULTADOS DOS EXAMES

Da análise realizada constatou-se que o Câmpus Muzambinho concede diárias a trabalhadores terceirizados. Foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 05/2015 solicitando a justificativa para os referidos pagamentos, que seguem:

Terceirizado	Cargo	Nº SCDP e justificativa
CPF 030.796.796-44	Operador de computador	376/15 – representar o coordenador do curso técnico em cafeicultura na aula inaugural no polo Campo Belo
CPF 352.887.956-49	Encarregado de treinos esportivos	769/15 – Acompanhar atletas da modalidade Handebol masculino que participarão dos jogos escolares JEMG 2015 na cidade de Poços de Caldas.
CPF 110.836.906-55	Encarregado e monitor de esportes e lazer	771/15 - Acompanhar atletas da modalidade Voleibol masculino que participarão dos jogos escolares JEMG 2015 na cidade de Poços de Caldas.
CPF 005.829.696-46	Laboratorista química	179/15 – Atividade presencial para alunos do curso Técnico de Vigilância em Saúde nos polos. Ela é responsável por esta atividade. 297/15 - Atividade presencial para alunos do curso Técnico de Vigilância em Saúde nos polos. Ela é responsável por esta atividade. 390/15 - Atividade presencial para alunos do curso Técnico de Vigilância em Saúde nos polos. Ela é responsável por esta atividade. 555/15 - Atividade presencial para alunos do curso Técnico de Vigilância em Saúde nos polos. Ela é responsável por esta atividade. 557/15 - Atividade presencial para alunos do curso Técnico de Vigilância em Saúde nos polos. Ela é responsável por esta atividade. 633/15 - Atividade presencial para alunos do curso Técnico de Vigilância em Saúde nos polos. Ela é responsável por esta atividade.
CPF 694.228.936-15	Almoxarife	470/15 - Participar de Solenidade de Formatura compondo a mesa da secretaria
CPF 061.852.296-41	Auxiliar EAD	373/15 - Atividade presencial para alunos do curso de técnico em Alimentos a distância da disciplina Informática Aplicada. Ele é responsável pela disciplina. 427/15 - Atividade presencial para alunos do curso de técnico em Alimentos a distância da disciplina Informática Aplicada. Ele é responsável pela disciplina. 430/15 - Atividade presencial para alunos do curso de técnico em Alimentos a distância da disciplina Informática Aplicada. Ele é responsável pela disciplina.
CPF 087.108.926-21	Supervisor de comunicação	302/15 - Fazer registro da aula inaugural do polo citado. 383/15 - Fazer registro da aula inaugural do polo citado. 448/15 - Fazer registro da aula inaugural

		dos polos citados.
CPF 015.586.366-50	Recepcionista auxiliar de secretaria	330/15 - Atividade presencial para alunos do curso de técnico em Alimentos a distância da disciplina Informática Aplicada. Ele é responsável pela disciplina. 388/15 - Atividade presencial para alunos do curso de técnico em Alimentos a distância da disciplina Informática Aplicada. Ele é responsável pela disciplina. 428/15 - Atividade presencial para alunos do curso de técnico em Alimentos a distância da disciplina Informática Aplicada. Ele é responsável pela disciplina. 429/15 - Atividade presencial para alunos do curso de técnico em Alimentos a distância da disciplina Informática Aplicada. Ele é responsável pela disciplina. 657/15 - Atividade presencial para alunos do curso de técnico em Alimentos a distância da disciplina Informática Aplicada. Ele é responsável pela disciplina. 676/15 - Atividade presencial para alunos do curso de técnico em meio Ambiente a distância da disciplina Etica Ambiental. Ele é responsável pela disciplina.
CPF 000.256.886-18	Encarregado e monitor de esportes e lazer	770/15 - Acompanhar atletas da modalidade Handebol e Futsal que participarão dos jogos escolares JEMG 2015 na cidade de Poços de Caldas.
CPF 481.540.326-00	Supervisor de exploração agropecuária	311/15 - Fazer registro da aula inaugural do polo citado. 312/15 - Fazer registro da aula inaugural do polo citado. 331/15 - Ser mestre de cerimônia da formatura de Pronatec Presídios 719/15 – Fazer registro de formatura dos alunos do Pronatec na unidade São José do Rio Pardo 724/15 - Fazer registro de formatura dos alunos do Pronatec na unidade Guaranésia
CPF 043.711.756-19	Supervisor Administrativo	188/15 - Atividade presencial para o curso Técnico em Meio Ambiente a distância nos polos citados. Ele é responsável por esta atividade. 191/15 - Atividade presencial para o curso Técnico em Meio Ambiente a distância nos polos citados. Ele é responsável por esta atividade. 272/15 - Participar da aula inaugural dos cursos a distância nos polos citados. 381/15 - Atividade presencial para o curso Técnico em Meio Ambiente a distância nos polos citados. Ele é responsável por esta atividade. 445/15 - Atividade presencial para o curso Técnico em Meio Ambiente a distância nos polos citados. Ele é responsável por esta atividade.

CPF 076.077.916-39	Supervisor de Comunicação	314/15 - Fazer registro da aula inaugural do polo citado.
--------------------	---------------------------	---

Segue a resposta do Câmpus Muzambinho:

- “1. Em atenção ao assunto tratado no expediente retro citado, se faz necessário apresentar as colocações adiante postas:*
- 2. A operacionalização da concessão de diárias, termos de Lei, está atrelada à abrangência ampliada e descentralizada das ações educacionais (e afins) realizadas por este Câmpus.*
- 3. Merecem atenção as atividades relacionadas com ensino a distância e outros programas de cunho social, os quais são levados a termo em outros municípios e até mesmo em outros estados da Federação. Esta condição exige, regularmente, o deslocamento de servidores e outros agentes públicos para que possam implementar a contento as já ditas ações educacionais.*
- 4. Merece ênfase o fato de que o Câmpus Muzambinho possui vários polos de ministração de cursos disseminados pela região.*
- 5. É fato notório e juridicamente amparado que faz jus à percepção de diárias o servidor civil da administração federal direta, autárquica e fundacional que se deslocar, a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional. Igualmente faz jus o colaborador eventual que seja convidado a prestar serviços ou participar de eventos de interesse dos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.*
- 6. No rol de agentes públicos do Câmpus Muzambinho, atuam tanto servidores quanto colaboradores eventuais, posto que o espectro de atuação desta Instituição de Ensino demanda um considerável número de trabalhadores.*
- 7. Dentre os pormenores técnicos envolvendo a concessão de diárias a colaboradores eventuais, é importante mencionar que alguns destes colaboradores prestam serviços ao Câmpus como trabalhadores terceirizados, dentro de relações editalícias e contratuais existentes com empresa prestadora de serviços (atividades-meio).*
- 8. Os contratos havidos com essa empresa terceirizadora veda pagamento de diárias aos tais trabalhadores, exceção feita ao cargo de motorista. Outrossim é fato que alguns serviços e/ou atividades, ligados às ações educacionais do Câmpus, colocam alguns trabalhadores terceirizados na condição de colaboradores eventuais, dado o conhecimento técnico e/ou especialização prática e operacional em um determinado saber e/ou assunto que os habilita (e recomenda) a atuar como colaboradores, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar o bom andamento das atividades do Câmpus, com risco de ofensa à qualidade da prestação do serviço público.*
- 9. Também é de bom alvitre informar que alguns dos trabalhadores os quais receberam diárias são bolsistas selecionados do programa denominado “E-tec Brasil”, sendo que tal programa tem como um dos compromissos contratuais dos bolsistas atuarem, nos polos de apoio presencial, em aulas presenciais das disciplinas pelos mesmos ministradas, os quais atualmente totalizam 26 polos”.*

Cabe ressaltar que esta Auditoria Interna já comunicou Reitoria e Câmpus sobre o pagamento de diárias a funcionários terceirizados através do Memorando nº 06/2011/REITORIA/AUDITORIA INTERNA, conforme anexo.

A manifestação do Câmpus esclarece que o contrato dos terceirizados veda o pagamento de diárias, contudo, mesmo que o contrato previsse o pagamento de diárias, seria a empresa contratada a responsável pelo pagamento e não o Câmpus, através do SCDP.

Importante esclarecer que a Administração deverá prever no seu Termo de Referência a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesas, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço conforme preconiza o inciso XIII do art. 15 da Instrução Normativa nº 2, de 2008.

A Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 é clara em seu artigo 10:

*“É vedado à Administração Pública ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
(...) IV – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens”.*

O funcionário terceirizado de CPF nº 481.540.326-00 recebeu 3 diárias nas quais o Pronatec se encontra nas justificativas das solicitações. O manual “Questões Orçamentárias da Bolsa-Formação/Pronatec – Rede Federal”, desenvolvido com o objetivo de orientar os Institutos Federais acerca do assunto, também aborda a questão do pagamento de diárias no item 22:

*“Servidor que atua no Pronatec tem direito a diárias e passagens?
Não há pagamento de diárias e passagens pelo Pronatec”.*

Ou seja, além de haver impropriedade no pagamento de diárias a tal funcionário pelo fato de o mesmo ser terceirizado, ainda há o fato da impossibilidade de pagamento no caso de atuação de qualquer servidor em atividades relacionadas ao Pronatec.

Ainda neste sentido de evitar pagamento de diárias a terceirizados, temos os seguintes entendimentos:

*“COLABORADOR EVENTUAL. DOU de 10.05.2013, S. 1, p. 73.
Ementa: determinação à FUNAI - Administração Executiva Regional de Ji-Paraná para que apresente plano de ação explicitando para estabelecer mecanismos de supervisão e controle com objetivo de evitar a reincidência das seguintes impropriedades: a) pagamento de diárias para colaboradores eventuais para execução de serviços inerentes aos servidores da unidade; b) pagamento frequente de*

diárias para colaboradores eventuais; c) concessão de diárias para colaborador eventual com vínculo de parentesco com servidores da unidade (itens 1.5.1.1 a 1.5.1.3, TC-021.225/2010-9, Acórdão nº 988/2013-Plenário).”

“Acórdão TCU 3501/2008 – 2ª Câmara: 1.6.1.13 abstenha-se, por falta de amparo legal, de conceder diárias a pessoal terceirizado, avaliando pertinência de se promover aditamento ao contrato no qual estejam incluídos os motoristas, de modo a inserir cláusula que preveja o pagamento de diárias a essa categoria, quando em viagem a serviço.”

*“Nota Informativa nº 549/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP: (...) O artigo 58 da Lei nº 8.112/90, determina que **servidor** que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagem e ao pagamento de diárias, conforme dispuser o regulamento. Neste ponto, é pertinente transcrever o art. 2º da Lei nº 8.112/90, in verbis: “Art. 2º: Para efeito desta Lei, **servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.**”*

(...) Assim, os profissionais terceirizados não fazem jus à percepção de diárias, por não se enquadrarem no conceito de servidor público, bem como não há legislação que estenda a esses profissionais a percepção dessa indenização (...).”

É necessário verificar, também, as restrições do custo das diárias impostas pela legislação: § 2º do art. 457 da CLT, que estabelece que as diárias para viagem não devem exceder 50% (cinquenta por cento) do salário recebido pelo empregado, pois em caso de não observância, as diárias pagas serão consideradas verbas salariais e integrarão o salário do empregado para todos os efeitos legais, inclusive para incidência dos encargos sociais devidos.

Vale salientar ainda, no caso de terceirizados que também ministrem curso EAD, que os horários do curso não podem ser concomitantes com o horário de trabalho no Câmpus como terceirizado. Constatamos nas Solicitações e Relatórios de Viagem que não há campo específico para informação do horário de retorno do deslocamento, sendo assim, não é possível verificar se suas funções junto ao Câmpus estão sendo prejudicadas.

Ainda sobre o conteúdo das Propostas de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP’s, há de se informar que foi constatado por esta Auditoria Interna que os textos constantes das justificativas feitas no sistema não atendem inteiramente à sua finalidade, uma vez que não explicam, de forma clara e completa, a circunstância que gerou a necessidade do deslocamento do funcionário. Como, por exemplo, no caso de terceirizados que recebem diárias por ministrarem cursos de Educação a Distância.

V – RECOMENDAÇÕES

- 1.** Abster-se do pagamento de diárias a funcionários terceirizados, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens-SCDP.
- 2.** Adotar novo modelo de documento (em anexo) para requisição de diárias e passagens, a exemplo do utilizado pela Reitoria, que contém informações mais detalhadas do deslocamento dos servidores.
- 3.** Observar na elaboração do Termo de Referência de contratação de funcionários terceirizados, o disposto no artigo 15, inciso XIII da Instrução Normativa nº 02/2008: *a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço.*

Pouso Alegre, 16 de julho de 2015.

Raquel Bonamichi dos Santos Soares
Auditora Interna

Gabriel Filipe da Silva
Coordenador Geral de Auditoria Interna